Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 171

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2107.01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.
LOCAL: www.novobbmnet.com.br.
FINALIDADE: Aquisição de bens comuns por encomenda, com serviços acessórios de montagem e instalação.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2026 – 17:00h.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/09/2026 – 23:59h
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/09/2026 – 09:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 22/09/2026 – 09:05h.
SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI: SIM, observado o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE**, por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A data de abertura deverá observar o prazo mínimo legal de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contado da divulgação do edital, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição, fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis planejados e elementos de composição da arquitetura de interiores para o plenário, recepção, administração, gabinete e copa/cozinha da Câmara Municipal de Farias Brito/CE**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Projeto Executivo de Marcenaria e nos demais anexos do Edital.
1.2. O objeto será adjudicado em **LOTE ÚNICO**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
1.3. O valor global máximo aceitável será o orçamento estimado aberto da Administração, a ser inserido nesta minuta após a revalidação das cotações e a consolidação dos preços unitários e totais com memória de cálculo rastreável.
1.4. Os preços unitários referenciais constantes do Termo de Referência serão utilizados para controle da composição da proposta e da execução, sem fragmentar a adjudicação do lote único.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A regra de participação será definida após a consolidação do valor estimado. Se o valor final do lote único não superar R$ 80.000,00, a participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e, quando compatível, microempreendedores individuais, observadas as condições deste Edital e da Lei Complementar nº 123/2006. Se o valor superar o limite, este item deverá ser ajustado antes da publicação.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 172

2.2. A eventual exclusividade decorrerá do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do valor estimado final consolidado, ressalvadas as hipóteses do art. 49. A configuração da plataforma eletrônica deverá reproduzir exatamente a regra definida após o saneamento da pesquisa de preços.
2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e responde pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, ressalvadas as responsabilidades do provedor do sistema e da Administração.
2.4. Para usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar, além do enquadramento cabível, declaração de que no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.5. Não poderão disputar esta licitação:
2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;
2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados, ressalvadas as hipóteses legais;
2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. Agente público do órgão licitante, observadas as situações de conflito de interesses;
2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência;
2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
2.6. O impedimento decorrente de sanção será aplicado também ao licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com intuito de burlar a efetividade da penalidade, desde que devidamente comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.
2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e as empresas abrangidas pelas vedações legais relativas à elaboração do projeto poderão prestar apoio às atividades de planejamento, licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos, na forma do art. 14, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. A participação de cooperativas será admitida somente quando atendidos os requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e quando a organização demonstrar capacidade de executar diretamente o objeto, observada também a condição de participação exclusiva prevista neste Edital quando legalmente aplicável.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 173

3.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial de preço até o encerramento do prazo de recebimento indicado no preâmbulo.
3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, comerciais e demais encargos aplicáveis;
3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
3.2.6. atende aos requisitos para usufruir do tratamento de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, quando declarado nessa condição.
3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, quando cabível, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades.
3.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por desconexão de sua responsabilidade.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.
4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".
4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.
4.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 174

de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.14.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ETAPA DE LANCES, DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. A abertura da sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico na data e horário indicados no preâmbulo.

5.2. O sistema ordenará as propostas classificadas para participação na etapa competitiva, observado o sigilo da identidade dos licitantes nos termos da plataforma.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão informados do seu recebimento e registro.

5.4. **O lance será ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO.**

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, admitidos lances intermediários conforme as regras operacionais da plataforma.

5.6. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de **R$ 100,00 (cem reais)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, nos termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Modo de disputa aberto e fechado

5.7.1. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente, seguindo-se período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada a recepção de lances da etapa aberta.

5.7.2. Encerrada a etapa aberta, o sistema oportunizará ao autor da melhor oferta e aos licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela a apresentação de lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 175

5.7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas na faixa de 10% (dez por cento), poderão os autores dos melhores lances subsequentes, até o máximo de 3 (três), oferecer lance final e fechado, observado o funcionamento da plataforma.
5.7.4. Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.
5.8. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante durante a etapa competitiva.
5.9. Em caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. Persistindo a desconexão por período superior a 2 (duas) horas, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
5.11. Encerrada a etapa competitiva, serão aplicadas, quando cabíveis, as regras de desempate e preferência previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema, condições mais vantajosas, sem alteração da natureza do objeto ou das condições essenciais da proposta.
5.13. A proposta será desclassificada quando:
5.13.1. contiver vício insanável;
5.13.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Executivo de Marcenaria;
5.13.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor global máximo aceitável constante do orçamento estimado final após a negociação;
5.13.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração;
5.13.5. apresentar desconformidade com outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.
5.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante sua demonstração, considerando, entre outros elementos, custos de materiais, ferragens, mão de obra, fabricação, transporte, montagem, instalação, tributos e demais encargos. Não se aplica ao presente objeto o percentual legal de inexequibilidade previsto especificamente para obras e serviços de engenharia.
5.15. A verificação de conformidade técnica poderá concentrar-se na proposta mais bem classificada, observadas as especificações do Termo de Referência e os documentos técnicos previstos neste Edital.
5.16. Não serão exigidas amostras físicas na fase de julgamento.
5.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
5.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente a existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis e pertinentes, incluindo CEIS e CNEP, sem prejuízo de outras bases oficiais aplicáveis ao alcance da sanção.
6.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, além das demais consultas oficiais necessárias à verificação do alcance de eventual impedimento ou declaração de inidoneidade.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
176

6.3 Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
6.4 Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.
6.5 A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 9.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.
6.6 A não observância do disposto no item 9.1 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
6.7 A verificação pelo(a) Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
6.8 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.
6.9 Após a entrega dos documentos de habilitação, observar-se-á o art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Poderão ser realizadas diligências para complementar informações sobre documentos já apresentados, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à data de abertura do certame, bem como para atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente à entrega das propostas. Também poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos.
6.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
6.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
6.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
6.13 Os documentos expedidos por órgão público deverão observar o prazo de validade neles indicado. Para documentos que, por sua natureza, não possuam prazo legal ou expressamente indicado pelo emissor, não será criada validade artificial automática; sua atualidade e pertinência serão avaliadas conforme a natureza do documento e o fato que se destina a comprovar. Atestados de capacidade técnica não se submetem a prazo de emissão, salvo justificativa técnica específica e legalmente admissível.
6.14 A expiração de documento após a data de sua apresentação não acarretará inabilitação automática quando a Lei admitir atualização em diligência, observadas as regras do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
6.15 Serão aceitas somente cópias legíveis;
6.16 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
6.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
6.17.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
6.17.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
6.17.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 177

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.18 O(a) Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.19 A ausência, incompletude ou irregularidade documental será analisada à luz do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A Administração não admitirá a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria, mas poderá diligenciar para esclarecer ou comprovar fato preexistente, complementar informação de documento já apresentado, atualizar documento vencido posteriormente ou sanar erro/falha que não altere sua substância ou validade jurídica.

6.20 O(a) Pregoeiro consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.21 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro, os documentos listados abaixo, no **prazo até 02 (duas) horas**, após convocação feita via chat pelo Pregoeiro. Excepcionalmente tal prazo poderá ser dilatado a depender das circunstâncias e da necessidade avaliada pelo Pregoeiro.

6.22 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.23.1. O responsável pelo julgamento poderá durante iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do arquivo será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, no momento disponibilizado pela plataforma, sob pena de preclusão, devendo indicar de forma objetiva a decisão que se pretende impugnar.

7.3.1. O prazo operacional para manifestação da intenção de recurso será o disponibilizado pelo sistema, observado tempo mínimo de 10 (dez) minutos. Nessa etapa não haverá julgamento de mérito da intenção pelo Pregoeiro; eventual inadmissibilidade somente decorrerá de ausência de manifestação tempestiva ou de hipótese legal objetiva, ficando as razões recursais sujeitas à análise no procedimento próprio.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Câmara Municipal de Farias Brito
FLS. Nº 178

7.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO AMINISTRATIVO (MEMORIAS RECURSAIS):

7.9.1. Somente serão aceitas as objeções mediantes petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento à(ao) Pregoeira(o) Oficial da Câmara Municipal de Farias Brito.

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações.

7.9.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Constituem infrações administrativas as condutas tipificadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de entregar documentação exigida, não manter a proposta sem justificativa superveniente, não celebrar o contrato quando convocado, retardar injustificadamente a execução ou a entrega, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da infração e o devido processo legal, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

8.4. As multas observarão as bases e os percentuais definidos na minuta contratual: mora de 0,5% por dia sobre o valor da parcela ou item em atraso, limitada a 10% dessa base; multa compensatória de 10% sobre a parcela inadimplida em caso de inexecução parcial relevante; e multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total injustificada ou abandono, sem prejuízo da proporcionalidade, do contraditório e dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, inclusive multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, conforme previsão já adotada nesta minuta, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

8.6. A aplicação de multa observará defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e a aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observará processo de responsabilização e os demais requisitos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 179

9.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento serão apresentados eletronicamente por meio do Sistema BBMNET, observadas as funcionalidades da plataforma.
9.4. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova data para o certame, observados os prazos legais.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, quando presentes as condições legais.
10.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas na convocação, sob pena de decair o direito à contratação e de incidência das sanções cabíveis.
10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.
10.4. Se o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor. Não sendo aceita a contratação nesses termos, poderão ser adotadas as providências previstas no art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
10.5. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.
10.6. O prazo máximo de execução integral do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contado da data indicada no Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento, instrumento único, objetivo e documentalmente comprovado, emitido após a eficácia do contrato e a liberação formal dos ambientes para medição definitiva, abrangendo conferência das medidas, aquisição de materiais, fabricação, transporte, montagem, regulagem, correções e limpeza final.
10.7. A vigência contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da divulgação do contrato no PNCP, que constitui condição de sua eficácia. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias a partir do Termo de Liberação dos Ambientes e Ordem de Fornecimento. Por se tratar de contratação por escopo, aplica-se a prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não estiver concluído, sem afastar a mora e as sanções se o atraso for imputável à contratada.
10.8. A garantia mínima dos móveis será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, corte, colagem, usinagem, acabamento, montagem, fixação, instalação, ferragens e acessórios fornecidos.
10.9. O objeto será recebido provisoriamente após a entrega, montagem e instalação integral e definitivamente em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, depois da inspeção visual, dimensional e funcional e da correção de todas as inconformidades, na forma do Termo de Referência.
10.10. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto integral, a liquidação da despesa e a apresentação da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos e as retenções tributárias aplicáveis.
10.11. A contratada realizará obrigatoriamente a conferência técnica das medidas e interferências existentes no local antes do início da fabricação definitiva, sendo vedada alteração unilateral da concepção, das dimensões funcionais ou dos padrões de acabamento do Projeto Executivo de Marcenaria.
10.12. Não haverá exigência de garantia de execução contratual. Fica vedada a subcontratação integral, admitida apenas a subcontratação de atividades acessórias, como transporte ou usinagem especializada, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo resultado.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls.
Nº 180

10.13. REAJUSTAMENTO: os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado final consolidado após a revalidação da pesquisa. Ultrapassado o interregno, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para obrigações alcançadas pela anualidade, conforme a Lei nº 14.133/2021 e a minuta contratual.
10.14. A fiscalização e a gestão contratual serão exercidas por agentes formalmente designados, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.
10.15. As hipóteses de extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e o instrumento contratual, que não se aplica à presente contratação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para data comunicada pelo Pregoeiro, preservados os prazos legais quando a alteração assim exigir.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
11.4. A homologação do resultado não implica direito subjetivo à contratação.
11.5. As normas do procedimento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica, da seleção da proposta mais vantajosa e do atendimento aos requisitos técnicos indispensáveis.
11.6. Os licitantes assumem os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sem direito a ressarcimento pela Administração.
11.7. Na contagem dos prazos em dias úteis, observar-se-á o calendário de expediente da Administração e as regras da Lei nº 14.133/2021.
11.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão da proposta não implicará afastamento automático, observadas as possibilidades legais de saneamento e diligência.
11.9. O Manual de Operações da Plataforma BBMNET e os canais de suporte encontram-se disponíveis no portal do sistema.
11.10. O Edital e todos os seus anexos deverão ser divulgados integralmente no PNCP, no sistema eletrônico e no sítio oficial da Câmara, na mesma data de divulgação do Edital, na forma do art. 25, § 3º, e do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
11.11. O Edital, o Termo de Referência, o Projeto Executivo de Marcenaria com identificação administrativa retificada, a minuta contratual e os demais anexos devem ser interpretados de forma sistemática e compatível. As descrições tabulares constituem síntese; para dimensões, modulação, geometria, materiais e detalhes construtivos prevalecem as pranchas consolidadas do Projeto Executivo. Identificada divergência material antes da abertura, a Administração promoverá retificação e reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas.
11.12. O Projeto Executivo de Marcenaria integra a contratação como documento técnico vinculante, sem prejuízo da conferência obrigatória das medidas no local antes da fabricação.
11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:
ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços Consolidada;

ANEXO IV – Projeto Executivo de Marcenaria.

Câmara Municipal de Farias Brito
Fls. 181

Farias Brito/CE, em 8 de setembro de 2026.

EDSON FERREIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal